



**CPIPANDEMIA  
01044/2021**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO Nº DE 2021- CPIPANDEMIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pelas empresas Px Tecnologia da Informação e Publicidade Eireli (30.538.933/0001-06 / 00) e Space Tecnologia e Inteligência LTDA (23.831.065/0001-84), as seguintes informações referentes aos campanhas publicitárias contratadas pelo Governo Federal, através de agências de publicidade, entre os anos de 2020 e 2021, detalhando:

- a) As campanhas publicitárias executadas no período e o valor recebido em cada uma destas;
- b) As estratégias de circulação, discriminando quais foram os canais (redes sociais, sites, aplicativos, buscadores), o público-alvo e palavras-chave; entre outros dados de segmentação e indexação relativos a cada mídia e/ou conteúdo circulado;
- c) Patrocínio de conteúdo, especificando os recursos empenhados em cada mídia e os canais (redes sociais, sites, aplicativos, buscadores) beneficiados.

Requer-se, ainda, cópia das mídias publicadas em cada uma das campanhas publicitárias veiculadas no período e o plano de mídia ou documento similar que orientou a veiculação da publicidade contratada.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em



SF/21299.47157-51



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às ações do Governo Federal no enfrentamento à Covid-19. Desta maneira, é fundamental compreender quais foram as estratégias de comunicação, especificamente no âmbito da internet, local de acesso a informação de grande parte da população. De acordo com pesquisa TIC Domicílios 2019, 74% dos brasileiros acessam a internet. O presente requerimento objetiva esclarecer o planejamento de comunicação neste meio e os critérios utilizados para levar informação sobre a Pandemia.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de 2021.

**Senador HUMBERTO COSTA**  
**PT/PE**



SF/21299.47157-51